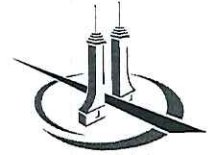




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000688-156 15/09/2022 12:24
Projeto de Lei n.º 092/2022 – Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 108/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.174.453,44.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.174.453,44** (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236141354.201 – Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias.

33903000 – Material de Consumo (4854).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

1236141374.204 – Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, Para o Regular Funcionamento das Escolas.

33903000 – Material de Consumo (4855).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4856).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 231.000,00

1236141374.205 – Aquisição Materiais Didáticos Pedagógicos e Investimento em Ações e Projetos Educativos Voltados ao Combate à Violência Contra Crianças, Adolescentes e Mulheres e Para o Enfrentamento a Todas as Formas de Discriminação em Nossa Sociedade.

33903000 – Material de Consumo (4857).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 100.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4858).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 100.000,00

1236541354.201 – Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias.

33903000 – Material de Consumo (4859).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



1236541374.204 – Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, Para o Regular Funcionamento das Escolas.

33903000 – Material de Consumo (4860).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 200.000,00

1236541374.205 – Aquisição Materiais Didáticos Pedagógicos e Investimento em Ações e Projetos Educativos Voltados ao Combate à Violência Contra Crianças, Adolescentes e Mulheres e Para o Enfrentamento a Todas as Formas de Discriminação em Nossa Sociedade.

33903000 – Material de Consumo (4862).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 40.761,48

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339241404.220 – Cultura para Todos.

33309339 – Rio Grande do Sul (4863).

Fonte de Recurso: 1177 Auxílio Emergencial a Cultura.

VALOR: R\$ 297.441,96

35.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0824341184.169 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CACAUI e II.

44906100 – Aquisição de Imóveis (4852).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 605.250,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam o artigo o superávit financeiro do Programa de Auxílio Emergencial a Cultura (1177), Conta Corrente n.º 041559480-3, Agência 0430 BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 288.139,93

Aporte de rendimentos oriundo do Programa de Auxílio Emergencial Cultura (1177), Conta Corrente n.º 041559480-3, Agência 0430 BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 9.302,03

Provável excesso de arrecadação do Recurso Livre (0001), conforme planilha de memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ 605.250,00

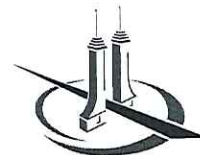
Provável excesso de arrecadação do Recurso MDE (0020) conforme planilha de memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ 1.271.761,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 108/2022**, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.174.453,44**”.

Esta abertura de crédito especial visa alocar recursos em rubricas:

a) da Secretaria Municipal de Educação:

a.1) na Funcional: Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias, na **Categoria Econômica** de Material de Consumo (4854), Fonte de Recurso: 0020 MDE, para aquisição de alimentos para merenda escolar;

a.2) na Funcional: Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, Para o Regular Funcionamento das Escolas, na **Categoria Econômica** de Material de Consumo (4855), Fonte de Recurso: 0020 MDE, valor para aquisição de materiais de higiene; e, na **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4856), valor para cobrir despesas da prestação de serviços para melhoria das escolas;

a.3) na Funcional: Aquisição Materiais Didáticos Pedagógicos e Investimento em Ações e Projetos Educativos Voltados ao Combate à Violência Contra Crianças, Adolescentes e Mulheres e Para o Enfrentamento a Todas as Formas de Discriminação em Nossa Sociedade, na **Categoria Econômica** de Material de Consumo (4857), Fonte de Recurso: 0020 MDE, para aquisição de materiais didáticos; e, na **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4858), Fonte de Recurso: 0020 MDE, valor para cobrir despesas da prestação de serviços para melhoria das escolas;

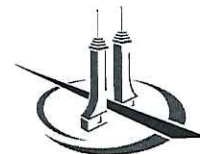
a.4) na Funcional: Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias, na **Categoria Econômica** de Material de Consumo (4859), Fonte de Recurso: 0020 MDE, valor para aquisição de alimentos para merenda escolar;

a.5) na Funcional: Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, Para o Regular Funcionamento das Escolas, na **Categoria Econômica** de Material de Consumo (4860), Fonte de Recurso: 0020 MDE, valor para aquisição de materiais de higiene;

a.6) na Funcional: Aquisição Materiais Didáticos Pedagógicos e Investimento em Ações e Projetos Educativos Voltados ao Combate à Violência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Contra Crianças, Adolescentes e Mulheres e Para o Enfrentamento a Todas as Formas de Discriminação em Nossa Sociedade, na Categoria Econômica de Material de Consumo (4862), Fonte de Recurso: 0020 MDE, valor para aquisição de materiais didáticos;

b) do Fundo Municipal de Cultura, na Funcional: Cultura para Todos, na Categoria Econômica de Rio Grande do Sul (4863), Fonte de Recurso: 1177 Auxílio Emergencial a Cultura, valor para devolução de auxílio emergencial ao Estado;

c) do Fundo Municipal de Assistência Social, na Funcional: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CACAU I e II, na Categoria Econômica de Aquisição de Imóveis (4852), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para aquisição de imóvel às obras da Casa de Acolhimento das Crianças e Adolescentes – CACAU.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o presente Projeto o superávit financeiro do Programa de Auxílio Emergencial a Cultura (1177); e aporte de rendimentos oriundos do Programa de Auxílio Emergencial a Cultura, Conta Corrente n.º 041559480-3, Agência 0430 BANRISUL; do provável excesso de arrecadação do Recurso Livre (0001); e, do provável excesso de arrecadação do Recurso MDE (0020) conforme planilhas de memórias de cálculos, em anexo, à devida análise.

Por todo o exposto e certo da pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, reafirmo, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL

Conta Contábil: 12561 Barrisul S/A c/a 155948.0-3 - Auxílio Emergencial Cultura. - Banco: 041 Agência: 430 -95 Conta Corrente: 41559480-3

Nível Contábil: 1.1.1.1.1.50.03.03.23.02.001

Período: 01/01/2022 até 01/01/2022

| Movimentação - Atributo Financeiro | | Movimentação - Atributo Permanente | | Movimentação Contábil | |
|------------------------------------|------------|------------------------------------|------|-----------------------|------------|
| Saldo Anterior: | 288.139,93 | Saldo Anterior: | 0,00 | Saldo Anterior: | 288.139,93 |
| Débitos: | 0,00 | Débitos: | 0,00 | Débitos: | 0,00 |
| Créditos: | 0,00 | Créditos: | 0,00 | Créditos: | 0,00 |
| Saldo Atual: | 288.139,93 | Saldo Atual: | 0,00 | | |

| UG | Lanço | Data | Histórico | Movimentação | | | | | | | Valor |
|------|--------|------------|---|--------------|----------------------|---------|-----|---------|---------|-------------------------|--------------|
| | | | | Credor | N.o Documento e Data | Empenho | Sub | Receita | Despesa | ContraParitida/Atributo | |
| 0000 | 106571 | 01/01/2022 | Implantação de Saldos.Implantação de saldos exercicio 2021. | | | | | | | 1567 F | 288.139,93 + |
| | | | | Saldo Atual: | | | | | | | 288.139,93 + |

BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA...: 04.155948.0-3
 NOME...: PMU URUGUAIANA AUXILIO EMERGENCIAL
 IDENTIFICACAO: 03202208030182789389

03/08/2022

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

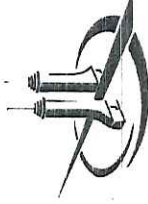
SALDO DA CONTA
 SALDO LIVRE.....R\$ 297.441,96
 TOTAL LIVRE.....R\$ 297.441,96

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

| DIA HISTORICO | DOCUMENTO | V A L O R |
|--|-----------|------------|
| ----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE ----- | | |
| SALDO ANT EM 04/04/2022 | | 0,00 |
| ++ MOVIMENTOS AGO/2022 | | |
| 02 FUNDO AUTOMATICO | 020472 | 297.441,96 |
| SALDO NA DATA | | 297.441,96 |

----- EXTRATO EMITIDO AS 11:17 DE 03/08/2022 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



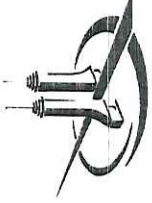
| Descrição | A) | | Arrecadação Líquida - maio | Arrecadação Líquida - junho | MENSAL | PROJEÇÃO ANUAL 2022 | VARIACAO % | | (C-B-A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO |
|---|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|------------------------------|
| | Previsão Líquida 2022 | Arrecadação Líquida - 1º quadrimestre | | | | | (B/A) | (C-B-A) | |
| Impostos e Taxas | 42.028.278,03 | 20.143.260,51 | 3.797.363,42 | 3.679.387,25 | 3.628.567,30 | 49.391.414,99 | 17,52% | 7.363.136,96 | |
| Impostos | 33.684.726,92 | 15.024.518,64 | 3.175.405,25 | 3.067.108,91 | 3.011.449,05 | 39.335.727,08 | 16,78% | 5.651.000,16 | |
| Impostos sobre a Renda IRRF | 7.869.158,23 | 2.761.033,90 | 829.417,52 | 844.839,42 | 739.215,14 | 8.870.581,68 | 12,73% | 1.001.423,45 | |
| Imposto sobre a Propriedade - IPTU | 7.432.032,54 | 5.571.740,84 | 608.252,05 | 578.449,11 | 593.350,58 | 10.318.545,48 | 38,84% | 2.886.512,94 | |
| Imp s/ Transm "Inter Vivos - ITBI | 5.053.658,32 | 2.011.574,98 | 455.675,20 | 371.407,31 | 473.109,58 | 5.677.314,98 | 12,34% | 623.656,66 | |
| Imposto sobre Serviços - ISSQN | 13.329.877,83 | 4.680.168,92 | 1.282.060,48 | 1.272.413,07 | 1.205.773,75 | 14.469.284,94 | 8,55% | 1.139.407,11 | |
| Taxas Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos | 8.343.551,11 | 5.118.741,87 | 621.958,17 | 612.278,34 | 617.118,26 | 10.055.687,91 | 20,52% | 1.712.136,80 | |
| Transferências da União - | 33.536.597,36 | 16.405.650,25 | 4.350.311,21 | 4.048.491,28 | 4.134.075,46 | 49.608.905,48 | 47,92% | 16.072.308,12 | |
| Cota-Parte Fundo Particpa | 32.601.486,70 | 15.845.221,92 | 4.164.892,58 | 3.897.051,78 | 3.984.527,71 | 47.814.332,56 | 46,66% | 15.212.845,86 | |
| Transf da Compensação Financeira | 935.110,66 | 560.428,33 | 185.418,63 | 151.439,50 | 149.547,74 | 1.794.572,92 | 91,91% | 859.462,26 | |
| Transf dos Estados - | 53.873.729,49 | 21.319.043,94 | 6.506.081,24 | 4.645.201,46 | 5.401.053,43 | 64.876.647,20 | 20,42% | 11.002.917,71 | |
| Cota-Parte do ICMS | 44.117.313,87 | 15.712.122,08 | 4.699.810,21 | 3.735.974,66 | 4.024.651,16 | 48.295.813,90 | 9,47% | 4.178.500,03 | |
| Cota-Parte do IPVA | 9.133.549,38 | 5.369.399,78 | 1.773.701,53 | 878.995,32 | 1.326.348,43 | 15.980.187,18 | 74,96% | 6.846.637,80 | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 522.492,06 | 182.514,87 | 32.569,50 | 30.231,48 | 40.885,98 | 490.631,70 | -6,10% | -31.860,36 | |
| Cota-Parte CIDE | 100.374,18 | 55.007,21 | 0,00 | 0,00 | 9.167,87 | 110.014,42 | 9,60% | 9.640,24 | |
| TOTAL | 129.438.604,88 | 57.867.954,70 | 14.653.755,87 | 12.373.079,99 | 13.163.696,19 | 163.876.967,67 | 26,61% | 34.438.362,79 | |

METODOLOGIA: Apurou-se a arrecadação líquida de Impostos, Taxas de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Transferências da União e Transferências do Estado no período de janeiro a junho de 2022, determinamos a média mensal de arrecadação das receitas relacionadas nos 6 (seis) meses, excetuam-se na apuração da média as receitas de IPTU, Taxas Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e IPVA, que devido a peculiaridade de arrecadação preponderantemente no primeiro quadrimestre, nestes impostos foram formadores da média os meses de maio e junho. Projetamos para o período de 6 meses - julho a dezembro, adicionando as arrecadações no primeiro quadrimestre, maio e junho (B). O provável excesso de arrecadação (C) foi apurado a partir da dedução da projeção anual para 2022 (B), deduzida pela previsão líquida para 2022 (A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Balancete da Receita Janeiro a junho de 2022
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - MDE



| Descrição | A) | | Arrecadação Líquida - maio | Arrecadação Líquida - junho | MENSAL | B) | | (C=B-A) |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|---------|
| | Previsão Líquida 2022 | Arrecadação Líquida - 1º quadrimestre | | | | PROJECAO ANUAL 2022 | EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO | |
| Impostos | 14.563.219,25 | 6.260.216,11 | 1.323.154,70 | 1.277.880,26 | 1.254.784,17 | 16.389.956,06 | 1.826.736,81 | |
| Impostos sobre a Renda IRRF | 3.278.816,44 | 1.150.430,95 | 345.590,68 | 352.016,45 | 308.006,35 | 3.696.076,16 | 417.259,72 | |
| Imposto sobre a Propriedade - IPTU | 3.619.468,67 | 2.321.516,20 | 253.497,48 | 240.987,58 | 247.242,53 | 4.299.456,44 | 679.987,77 | |
| Imp s/ Transm "Inter Vivos - ITBI | 2.105.692,25 | 838.156,69 | 189.864,83 | 154.742,01 | 197.127,26 | 2.365.527,06 | 259.834,81 | |
| Imposto sobre Serviços - ISSQN | 5.559.241,89 | 1.950.112,27 | 534.201,71 | 530.134,22 | 502.408,03 | 6.028.896,40 | 469.654,51 | |
| Transferências da União - | 2.716.790,65 | 1.320.435,16 | 347.074,37 | 324.754,31 | 332.043,97 | 3.984.527,68 | 1.267.737,03 | |
| Cota-Parte Fundo Participa | 2.716.790,65 | 1.320.435,16 | 347.074,37 | 324.754,31 | 332.043,97 | 3.984.527,68 | 1.267.737,03 | |
| Transf dos Estados - | 4.489.931,80 | 1.772.003,08 | 542.173,43 | 387.100,14 | 449.323,80 | 5.397.219,44 | 907.287,64 | |
| Cota-Parte do ICMS | 3.676.442,86 | 1.309.343,50 | 391.650,85 | 311.331,22 | 335.387,60 | 4.024.651,14 | 348.208,28 | |
| Cota-Parte do IPVA | 761.129,06 | 447.450,00 | 147.808,45 | 73.249,62 | 110.529,04 | 1.331.682,28 | 570.553,22 | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 52.359,88 | 15.209,58 | 2.714,13 | 2.519,30 | 3.407,17 | 40.886,02 | -11.473,86 | |
| TOTAL | 21.769.941,70 | 9.352.654,35 | 2.212.402,50 | 1.989.734,71 | 2.036.151,94 | 25.771.703,18 | 4.001.761,48 | |

METODOLOGIA: Apurou-se a arrecadação líquida de Impostos, Taxas de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Transferências da União e Transferências do Estado no período de janeiro a junho de 2022, determinamos a média mensal de arrecadação das receitas relacionadas nos 6 (seis) meses, excetuam-se na apuração da média as receitas de IPTU e IPVA, que devido a peculiaridade de arrecadação preponderantemente no primeiro quadrimestre, nestes impostos foram formadores da média os meses de maio e junho. Projetamos para o período de 6 meses - julho a dezembro, adicionando as arrecadações no primeiro quadrimestre, maio e junho (B). O provável excesso de arrecadação (C) foi apurado a partir da dedução da projeção anual para 2022 (B), deduzida pela previsão líquida para 2022 (A).